



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**6º TA ao CO N.º 008/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO N.º 19.04.3900.0014787/2022-50**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

### ***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 93/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### ***CONTRATADA***

**NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.857.944/0001-48, estabelecida na SBS – Quadra 02 – Bloco A – Edifício Casa de São Paulo – Sala 301/302 – Asa Sul, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RICARDO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0014787/2022-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1. Acrescer 3,951% (três inteiros, nove décimos, cinco centésimos e um milésimo por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar de 17/01/2024, referente ao acréscimo do “link – Tipo A – Sobradinho – TJDFT, localizado no Setor de Administração Cultural - Quadra Central - Lote F, Bloco F, 1º Andar, CEP: 71.928-720”, com link de velocidade de 50 Mbps, em consonância com o disposto no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira – Dos Acréscimos e Supressões do contrato

original, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, perfazendo um acumulado de acréscimo de **8,223% a termos originais de contratação;**

2. Retificar a tabela constante do 5º Termo Aditivo a este Contrato, no campo Valor Mensal dos serviços de Link, tendo em vista a ocorrência de erro material.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão da retificação constante desta cláusula, a Cláusula Segunda - Do Preço passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

*O MPDFT pagará à CONTRATADA, em decorrência do acréscimo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 650.249,84 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)."*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de link tipo A - 50 Mbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
2	Serviço de link tipo A - 1 Gbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	1	R\$ 2.041,66	R\$ 2.041,66

<b>3</b>	Serviço de link tipo B - 20 Mbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Mensal dos serviços de Link				R\$ 24.041,66
<b>4</b>	Serviço de Instalação de link	24	2.750,00	R\$ 66.000,00
<b>5</b>	Serviço de mudança de endereço	5	2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Mensal dos serviços de Link</b>				<b>R\$ 24.041,66</b>
<b>Valor total dos itens 4 e 5</b>				<b>R\$ 76.000,00</b>
<b>Valor global (24 meses)</b>				<b>R\$ 652.999,84</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em decorrência do acréscimo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ 679.749,84 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 25.041,66 (vinte e cinco mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) aos serviços mensais de disponibilização de link (itens 1,2 e 3) e de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) aos serviços de instalação de link e serviço de mudança de endereço quando da contratação (itens 4 e 5).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	Serviço de link tipo A - 50 Mbps, por <b>24</b>	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

	<b>(vinte e quatro meses)</b>			
<b>2</b>	Serviço de link tipo A - 1 Gbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	1	R\$ 2.041,66	R\$ 2.041,66
<b>3</b>	Serviço de link tipo B - 20 Mbps, por <b>24 (vinte e quatro) meses</b>	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>4</b>	Serviço de Instalação de link	25	2.750,00	R\$ 68.750,00
<b>5</b>	Serviço de mudança de endereço	5	2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Mensal dos serviços de Link</b>				<b>R\$ 25.041,66</b>
<b>Valor total dos itens 4 e 5</b>				<b>R\$ 78.750,00</b>
<b>Valor global (24 meses)</b>				<b>679.749,84</b>

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo XXXXXXXXX, emitida em /2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias,

especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 269,17 (duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para perfazer o valor total de R\$ 32.919,16 (trinta e dois mil novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

b

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **ITAYANA DE FREITAS TEIXEIRA, Técnico do MPU**, em 15/01/2024, às 14:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0813703** e o código CRC **54AE660E**.

